



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº482, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera Art. 7º da Lei Municipal nº 311,
de 24 de outubro de 2002.

JOSÉ VICENTE FERRARI, Prefeito Municipal de São José
do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei Municipal
nº311, de 24 de outubro de 2002, passando o mesmo a vigor com a
seguinte redação:

Art. 7º - O responsável pelo Departamento Municipal de
Trânsito nos termos do art. 3º desta Lei, será um Servidor
Concursado do município de São José do Norte a ser
designado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,
Transporte e Trânsito, considerado Autoridade Municipal de
Trânsito para todos os efeitos legais”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições legais em contrário a
esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 10
DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSE FRANCISCO CASTRO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração